Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

Classe A Responsabilidade Limitada do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XII

(CNPJ nº 59.929.098/0001-09)
(Administrado pelo
Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
30 de novembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe A Responsabilidade Limitada do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XII
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe A Responsabilidade Limitada do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XII ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 6 de junho a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

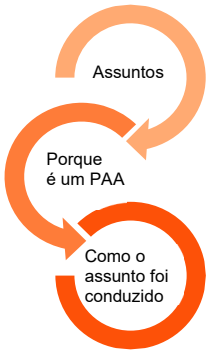
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 6 de junho a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 e 5)	
A carteira da Classe é composta, substancialmente, por direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário (CCB), emitidas pelos devedores, por meio das quais são formalizados os empréstimos pessoais ou financiamentos. A documentação comprobatória da existência dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe. Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição, atualizados com base na taxa interna de retorno, apurada com base no valor de aquisição dos contratos, e deduzidos de provisão para perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. Na determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, a administração da Classe adota metodologia própria e considera premissas e julgamentos. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação significativamente diferente. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira da Classe, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios foram considerados áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Realizamos o entendimento do processo adotado pelo administrador e pelo custodiante da Classe quanto à guarda dos direitos creditórios, valorização e mensuração das perdas por redução ao valor recuperável. Realizamos, em base de teste, o recálculo do valor presente dos direitos creditórios e o confronto dos valores utilizados para apuração desse valor presente dos direitos creditórios com base nos termos dos contratos de cessão e, também em base amostral, testes relacionados a: (i) inspeção dos contratos de cessão; e (ii) inspeção de documentação referente ao lastro, tal como o contrato de concessão do crédito ao devedor. Analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para apuração do valor recuperável dos direitos creditórios. Adicionalmente, testamos a base de dados, assim como procedemos ao recálculo da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração ao valor recuperável dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 27 February 2026 | 22:45 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FADB61853F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

CLASSE A RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO XII

CNPJ: 59.929.098/0001-09
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**16.569**	**1,93**
Disponibilidades		**276**	**0,03**
Depósitos bancários - Banco Itaú S.A.		275	0,03
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**16.293**	**1,90**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		8.147	0,95
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		8.146	0,95
Direitos creditórios	**5**	**843.920**	**98,11**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**843.920**	**98,11**
A vencer	5.3 / 5.4	837.023	97,31
Vencidos	5.3 / 5.4	10.742	1,25
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	(3.845)	(0,45)
Outros valores e bens		**1.385**	**0,16**
Garantias a receber	5.9	1.384	0,16
Despesas diferidas		1	-
Total do ativo		**861.874**	**100,20**
Passivo			
Direitos creditórios	**5**	**493**	**0,06**
Outras obrigações		**493**	**0,06**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	493	0,06
Valores a pagar		**1.195**	**0,14**
À sociedade de cadastro e cobrança		400	0,05
Demais valores		293	0,03
À sociedade gestora (*)	**8**	285	0,03
À sociedade consultora jurídica		112	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	77	0,01
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	10 (a)	28	-
Total do passivo		**1.688**	**0,20**
Patrimônio líquido	**11**	**860.186**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**861.874**	**100,20**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

CLASSE A RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO XII
CNPJ: 59.929.098/0001-09
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	06/06/2025 a 30/11/2025
Resultados		**92.307**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**84.345**
Resultado com direitos creditórios	5.4	88.190
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	(3.845)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**6.747**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		6.747
Receitas diversas		**1.215**
Outras rendas operacionais		1.215
Encargos		**(8.230)**
Despesas da Administração	**13**	**(4.087)**
Remuneração da Administração	(a)	(2.853)
Remuneração da Gestão	(c)	(1.156)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(78)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(3.090)**
Cadastro e cobrança	13 (d)	(1.216)
Estruturação		(1.205)
Consultoria jurídica		(460)
Consultoria de *rating*		(198)
Auditoria externa		(11)
Despesas diversas		**(700)**
Outras despesas operacionais		(700)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(313)**
Taxa CETIP		(254)
Taxa ANBIMA		(30)
Tarifas bancárias		(28)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Despesas de publicações		**(40)**
Publicações e correspondências		(40)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**84.077**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

CLASSE A RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO XII
CNPJ: 59.929.098/0001-09
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	06/06/2025 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início do período								**-**
Representado por	0,0000 cotas seniores	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000 cotas subordinadas mezanino A	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000 cotas subordinadas mezanino B	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000 cotas subordinadas mezanino B 2	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000 cotas subordinadas júnior	a	R$	-	cada			-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**84.077**
Cotas emitidas no período							**10**	**807.473**
640.000,0000 cotas seniores							(a)	640.000
100.000,0000 cotas subordinadas mezanino A							(a)	100.000
60.000,0000 cotas subordinadas mezanino B							(a)	60.000
7.471,6079 cotas subordinadas mezanino B2							(a)	7.472
1.000,0000 cotas subordinadas júnior							(a)	1
Cotas amortizadas no período							**10**	**(31.364)**
cotas seniores							(b)	(24.123)
cotas subordinadas mezanino A							(b)	(4.188)
cotas subordinadas mezanino B							(b)	(3.053)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas								**776.109**
Patrimônio líquido no final do período							**11**	**860.186**
Representado por	640.000,0000 cotas seniores	a	R$	1.011,4012	cada			647.297
Representado por	100.000,0000 cotas subordinadas mezanino A	a	R$	1.012,6295	cada			101.263
Representado por	60.000,0000 cotas subordinadas mezanino B	a	R$	1.015,0997	cada			60.905
Representado por	1.000,0000 cotas subordinadas júnior	a	R$	43.249,1053	cada			43.249
Representado por	7.471,6079 cotas subordinadas mezanino B2	a	R$	1.000,0000	cada			7.472

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

CLASSE A RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO XII
CNPJ: 59.929.098/0001-09
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	06/06/2025 a 30/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	135.170
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	6.747
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(27)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(31)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(40)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(59)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(84)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(176)
(-) Pagamento de taxa de administração		(2.792)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		(197)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cadastro e cobrança		(825)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(871)
(-) Pagamento de despesas diversas		(925)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(1.202)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(894.252)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(759.568)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Emissão de cotas	(a)	807.501
(-) Amortização de cotas	(b)	(31.364)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**776.137**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**16.569**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	16.569
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**16.569**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**84.077**
Aumento de outros passivos		1.688
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	10 (a)	(28)
(Aumento) de outros ativos		(1.385)
(Aumento) de direitos creditórios		(843.920)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(759.568)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

CLASSE A RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO XII
CNPJ: 59.929.098/0001-09
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XII ("Fundo") foi constituído em 17 de março de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 06 de junho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, e aceitem os riscos associados aos investimentos da Classe.

A Classe A Responsabilidade Limitada do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XII ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

É objetivo da Classe proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, no médio e longo prazo, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição dos direitos creditórios. Em caráter complementar, a valorização das cotas será buscada mediante a aplicação em ativos financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde a sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 27 de fevereiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
Vencidos até 14 dias	A	0,00
Vencidos de 15 a 30 dias	B	0,25

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
Vencidos de 31 a 60 dias	C	1,50
Vencidos de 61 a 91 dias	D	7,50
Vencidos de 91 a 120 dias	E	20,00
Vencidos de 121 a 150 dias	F	35,00
Vencidos de 151 a 180 dias	G	50,00
Vencidos de 181 a 210 dias	H	75,00
Vencidos de 211 a 364 dias	I	100,00
Vencidos de 365 a 31.025 dias	WOP	-

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025:

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	275
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.714,7738	4.751	8.147
Cotas de fundo de investimento (****)	1.712,6912	4.747	8.146
Total		**9.508**	**16.569**

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

(*) Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 275 representado por depósitos à vista no Banco Itaú S.A.;
(**) Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(****) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 6.747.

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são decorrentes de cada uma das cédulas de crédito bancário ("CCBs" ou, quando no singular, "CCB") emitidas pelos devedores, por meio das quais são formalizados os empréstimos pessoais ou financiamentos, que em ambos os casos contam com garantia de alienação fiduciária de veículo(s).

A Classe adquire os direitos creditórios, mediante endosso em preto de cada CCB, nos termos do contrato de endosso, mediante a celebração, por via física ou eletrônica, de termo de endosso, com cada um dos endossantes, no qual serão definidos, respectivamente, os direitos creditórios endossados à Classe e o preço de aquisição correspondente.

Os direitos creditórios são adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de endosso e dos termos de endosso.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de endosso, a serem declaradas pela Creditas Soluções Financeiras Ltda. ("Creditas" e "Agente de Cobrança") na respectiva data de aquisição e pagamento: **(i)** ser concedido à devedor cujo

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

empréstimo não comprometa a sua renda mensal, a ser verificada com base em holerite ou através de metodologia de presunção, em percentual superior a 40,00% (quarenta por cento); **(ii)** cujo devedor, cumulativamente: **(1)** esteja adimplente com quaisquer dívidas que eventualmente tenham sido originadas pela Creditas; e **(2)** não esteja com a primeira parcela de renegociação em aberto com a Creditas, caso seja devedor de direito creditório renegociado em razão de atraso no pagamento; **(iii)** observar o *rating* interno da Creditas, que, em relação à respectiva CCB, deverá ser no mínimo D; **(iv)** considerando *pro forma* a aquisição pretendida, no mínimo, **(a)** 5,00% (cinco por cento) do saldo de direitos creditórios da Classe seja composto por CCB cuja idade dos veículos objeto da garantia, no momento da originação da CCB, seja de, no máximo, 4 (quatro) anos; e **(b)** 40,00% (quarenta por cento) do saldo de direitos creditórios da Classe seja composto por CCB cuja idade dos veículos objeto de garantia, no momento da originação da CCB, seja de, no máximo, 10 (dez) anos; **(v)** ser concedido a devedor cuja avaliação de crédito tenha ocorrido nos termos da política de crédito da creditas, constante no regulamento da Classe; e **(vi)** ser garantido por alienação fiduciária de veículos registrada no Sistema Nacional de Gravames (SNG).
As condições de endosso descritas acima são declaradas pela Creditas e por ela ratificadas em cada termo de endosso.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, ou empresa por ela contratada, na respectiva data de aquisição e pagamento, com base nas informações enviadas pela Creditas e/ou pelo Custodiante, conforme o caso: **(i)** o valor presente do direito creditório não poderá ser superior a R$ 150,00 (cento cinquenta mil reais) por devedor; **(ii)** prever uma remuneração de taxa de juros pré-fixada; **(iii)** ser oriundos de CCB que detenham carência máxima de 93 (noventa e três) dias, contados da data da originação; **(iv)** cujo devedor não esteja inadimplente com quaisquer direitos creditórios endossados; **(v)** ser oriundos da totalidade das parcelas vincendas da respectiva CCB; **(vi)** a data de vencimento dos direitos creditórios não seja superior à maior data de vencimento das cotas seniores acrescida de 4 (quatro) meses, exceto para **(a)** direitos creditórios oriundos de crédito suplementar, os quais poderão possuir uma data de vencimento superior ao previsto neste item; e **(b)** os casos de renegociações de direitos creditórios já detidos pela Classe e que, no momento da renegociação, estejam integralmente provisionados; **(vii)** a taxa interna de retorno do conjunto de direitos creditórios adquiridos pela Classe nos últimos 90 (noventa dias), deve ser superior à taxa mínima de endosso, considerando *pro forma* a aquisição pretendida; **(viii)** compor um LtV de originação (entende-se por *Loan-to-Value* de originação o resultado do quociente entre o valor de contratação de empréstimo, disposto na CCB, e o valor tabelado do veículo em alienação fiduciária em garantia do pagamento daquela CCB, na data de contratação do empréstimo. Para fins de referência, o valor tabelado do veículo informado pela Creditas, corresponde ao valor do modelo/marca do veículo contido na tabela FIPE ou na tabela Molicar, conforme o caso, na data de contratação do empréstimo) médio da carteira de, no máximo, 75,00% (setenta e cinco por cento), considerando *pro forma* a aquisição pretendida; **(ix)** ser adquiridos pelo preço de aquisição menor ou igual a 100,50% (cem inteiros e cinquenta centésimos por cento) do saldo devedor da respectiva CCB; e **(x)** ser oriundos de CCB, cujo prazo, contado a

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

partir da emissão da CCB, seja de, no máximo, 62 (sessenta e dois) meses, exceto para os casos de renegociações de direitos creditórios já detidos pela Classe e que, no momento da renegociação, estejam integralmente provisionados, sendo que, nesse caso, o prazo máximo poderá ser maior.

Entende-se por "taxa mínima de endosso" a taxa equivalente à soma dos seguintes fatores: **(i)** taxa CDI projetada para o prazo médio esperado da carteira de direitos creditórios endossados; **(ii)** a média entre as sobretaxas (*spreads*) das cotas seniores e as sobretaxas (*spreads*) das cotas subordinadas mezanino em circulação, conforme disposto nos respectivos suplementos, ponderada pela representatividade de cada série de cotas seniores e de cada subclasse e série de cotas subordinadas mezanino em relação ao patrimônio líquido das referidas subclasses; e **(iii)** sobretaxa (*spread*) de 26,00% (vinte e seis por cento) ao ano. A taxa mínima de endosso deverá ser atualizada no mínimo mensalmente.

O critério de elegibilidade constante do item *(iv)* acima será verificado pela Gestora, ou por empresa por ele contratada, com base, exclusivamente, nas informações enviadas pelo Custodiante. Os critérios de elegibilidade constantes dos itens *(ii)*, *(iii)*, *(v)*, *(vii)*, *(viii)*, *(ix)* e *(x)* acima serão verificados pela Gestora, ou por empresa por ele contratada, com base, exclusivamente, nas informações enviadas pela Creditas. O critério de elegibilidade constante dos itens *(i)* e *(vi)* acima serão verificados pela Gestora, ou por empresa por ele contratada, com base, exclusivamente, nas informações, em conjunto, enviadas pelo Creditas e pelo Custodiante.

A Gestora ou a empresa por ele contratada é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade em cada data de aquisição e pagamento, com base, única e exclusivamente, nas informações fornecidas pela Creditas e /ou pelo Custodiante, conforme o caso, sendo certo que a Gestora permanecerá responsável por fiscalizar a prestação do serviço, em caso de subcontratação.

O desenquadramento dos direitos creditórios endossados com relação a qualquer condição de endosso ou critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua transferência à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, e não dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os endossantes, o Administrador, a Creditas, a Gestora, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

Não haverá compartilhamento das garantias previstas nas CCBs e nas CCBs suplementares com mais de um credor, ressalvado que as garantias poderão ser compartilhadas entre a Classe e o respectivo credor original ou o endossante, conforme o caso, até o efetivo endosso do crédito suplementar à Classe, que poderá ocorrer até o término do prazo de duração da Classe.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	33.320	6.786	40.106
De 31 a 60 dias	36.911	2.322	39.233
De 61 a 90 dias	35.575	1.077	36.652
De 91 a 120 dias	37.684	471	38.155
De 121 a 150 dias	33.175	86	33.261
De 151 a 180 dias	32.855	-	32.855
De 181 a 360 dias	168.293	-	168.293
De 361 a 720 dias	231.461	-	231.461
De 721 a 1.080 dias	127.108	-	127.108
Acima de 1.080 dias	100.641	-	100.641
Total	**837.023**	**10.742**	**847.765**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(3.150)	(695)	(3.845)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**833.873**	**10.047**	**843.920**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB)	847.765	837.023	10.742
Total	**847.765**	**837.023**	**10.742**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 493 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	06/06/2025 a 30/11/2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	894.252
Recebimento de direitos creditórios	(135.170)
Direitos creditórios a identificar	493
Resultado	88.190
Saldo final	**847.765**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
6,56	57,27	294,06

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	175	0,02
2	168	0,02
3	166	0,02
4	154	0,02
5	152	0,02
6	151	0,02
7	150	0,02
8	149	0,02
9	145	0,02
10	144	0,02
11	144	0,02
12	144	0,02

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
13	144	0,02
14	144	0,02
15	143	0,02
16	143	0,02
17	142	0,02
18	141	0,02
19	141	0,02
20	140	0,02
21	140	0,02
22	139	0,02
23	139	0,02
24	139	0,02
25	137	0,02
Demais devedores	844.091	98,06
Total	**847.765**	**98,56**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 30 de novembro de 2025, o Administrador da Classe realizou a marcação de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 3.845.

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025:

Descrição	**06/06/2025 a 30/11/2025**
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(3.845)
Saldo final	**(3.845)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

Normativo.

Em 30 de novembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 98,11% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Os direitos creditórios endossados à Classe são garantidos por alienação fiduciária de veículos. Os principais riscos relacionados à tal espécie de garantia estão descritos nos subitens abaixo.

O endossante não exige que o veículo gravado com alienação fiduciária possua seguro contra roubo ou acidentes. As chances de recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas por alienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia. Sendo assim, o roubo, o furto ou o perecimento do veículo gravado em garantia de determinado direito creditório, cujo devedor esteja inadimplente, poderá resultar em perdas ao patrimônio do Fundo e afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

É possível que o veículo gravado com alienação fiduciária não seja encontrado ou, ainda, que, caso encontrado, o preço obtido na venda seja insuficiente para cobrir a dívida com a Classe. Nesses casos, restaria à Classe executar o restante do patrimônio do devedor, o que, além de demorado, mostra-se, na maioria dos casos, pouco eficiente. Em virtude do disposto acima, o patrimônio da Classe poderia ser afetado negativamente.

Caso o veículo gravado com alienação fiduciária seja segurado, em caso de sinistro e de inadimplemento pelo devedor, o Administrador poderá pleitear o recebimento da indenização pela seguradora. Existe a possibilidade de a seguradora demorar no pagamento ou não pagar à Classe os valores devidos.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante ativo de R$ 1.384 oriundo de garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (*hedge*), poderão ser contratadas operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento. O derivativo poderá ser contabilizado

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

como marcação na curva e não à mercado de modo a neutralizar a volatilidade referente distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto.

No período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Resposabilidade pelo gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 77. As despesas registradas no período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 285. A despesa registrada no período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. As cotas somente serão resgatadas por ocasião da liquidação antecipada da Classe e/ou ao término do prazo de duração.

As cotas são nominativas e escriturais e são mantidas em contas de depósito, em nome dos respectivos cotistas, junto ao Administrador, na qualidade de agente Custodiante das cotas da Classe. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As cotas são divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, sendo as cotas subordinadas mezanino divididas entre cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B, conforme descrito no regulamento da Classe.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser divididas em séries, com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição nos respectivos suplementos.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A emissão de cotas pela Classe deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento dos modelos de suplemento, os quais deverão conter, no mínimo, as informações constantes no regulamento.

A distribuição pública de cotas deve observar a regulamentação da CVM em vigor à época e o regime de distribuição estabelecido no respectivo suplemento, sendo certo que as cotas também poderão ser objeto de colocação privada, nos termos do regulamento.

Caso determinadas séries de cotas seniores e/ou emissões de cotas subordinadas mezanino sejam objeto de classificação de risco (*rating*), referida classificação de risco deverá ser atualizada trimestralmente e, caso ocorra o rebaixamento do *rating* de quaisquer séries de cotas seniores e/ou quaisquer séries ou subclasses de cotas subordinadas mezanino, será enviado a cada cotista da respectiva série de cotas seniores ou subclasse e série das cotas subordinadas mezanino objeto do rebaixamento, na forma descrita na parte geral do regulamento, o novo relatório da agência classificadora de risco.

As cotas subordinadas júnior podem ser objeto de oferta pública ou colocação privada, e serão subscritas exclusivamente por entidades do Grupo Creditas.

Fica vedada a alienação, a cessão e/ou a transferência de cotas subordinadas júnior por seus titulares a terceiros que não sejam entidades do Grupo Creditas.

A emissão de novas séries de cotas seniores e de novas séries ou subclasses de cotas subordinadas mezanino pela Classe serão realizadas: **(i)** mediante aprovação em assembleia especial de cotistas, nos termos do regulamento; ou **(ii)** por ato do Administrador, em nome da Classe, mediante prévia solicitação de qualquer entidade do Grupo Creditas, em conjunto com a Gestora, sem a necessidade

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

de aprovação em assembleia especial de cotistas, observadas as disposições da Resolução CVM nº 175/22 e desde que obedecidas as seguintes condições, cumulativamente: **(a)** caso a Gestora, em conjunto com qualquer entidade do Grupo Creditas, envie notificação ao Administrador solicitando a emissão de cotas seniores e/ou cotas subordinadas mezanino, devendo tal notificação conter as características das cotas a serem emitidas, observado o disposto no regulamento; **(b)** não esteja em curso qualquer dos eventos de desalavancagem, eventos de avaliação ou eventos de liquidação antecipada; **(c)** seja preparado suplemento, na forma prevista no respectivo anexo ao regulamento, o qual deverá prever que a integralização ocorrerá exclusivamente em moeda corrente nacional; e **(d)** considerado *pro forma* o ingresso na Classe dos recursos decorrentes da emissão, sejam observados os índices de subordinação.

Não haverá direito de preferência para os cotistas na aquisição de eventuais novas cotas que venham a ser emitidas pela Classe ou negociadas pelos cotistas no mercado secundário.

Após a primeira data de integralização, as cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota do dia da efetiva integralização, sendo certo que o preço de subscrição poderá contemplar ágio ou deságio sobre tais valores, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva subclasse ou série de cotas integralizadas em uma mesma data.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio: **(i)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; **(ii)** de transferência eletrônica disponível (TED); **(iii)** ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	06/06/2025 a 30/11/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	640.000,0000	640.000
Subordinada mezanino A	100.000,0000	100.000
Subordinada mezanino B	60.000,0000	60.000
Subordinada mezanino B2	7.471,6079	7.472
Subordinada júnior	1.000,0000	1
Total	**808.471,6079**	**807.473**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante passivo de R$ 28, oriundo de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), decorrente das emissões/subscrições de cotistas, a recolher.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

As amortizações das cotas seniores de cada série e das cotas subordinadas mezanino de cada série, conforme o caso, serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento, em que constam, também, os valores e condições de pagamento a serem considerados a cada data de amortização.

As amortizações programadas previstas nos suplementos poderão ser aceleradas nas hipóteses previstas no regulamento, observada as regras de subordinação entre classes de cotas.

A amortização das cotas subordinadas mezanino somente será realizada se, considerada *pro forma* a amortização pretendida, seja preservado o índice de subordinação mezanino.

Quaisquer amortizações de cotas subordinadas júnior serão realizadas desde que sejam atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente: **(i)** esteja em curso a amortização *pro rata*; **(ii)** considerada *pro forma* a amortização pretendida, sejam preservados os índices de subordinação e as cotas subordinadas júnior representem, no mínimo, 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do patrimônio líquido; **(iii)** a Classe tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, recomposto integralmente a reserva de caixa e a reserva de amortização (neste último caso, quando aplicável), nos termos do regulamento, e feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente; **(iv)** até a respectiva data de amortização, não se tenha verificado qualquer dos eventos de desalavancagem, eventos de avaliação ou eventos de liquidação antecipada, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados nos termos e prazos do regulamento da Classe; e **(v)** a amortização seja realizada após a amortização da totalidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino prevista para aquele mês, conforme regras dos respectivos suplementos.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser objeto de amortizações extraordinárias proporcionais ao percentual que cada subclasse representa do patrimônio líquido, bem como objeto de resgate, desde que tais amortizações extraordinárias/resgate sejam solicitadas pelos titulares de cotas subordinadas júnior, mediante envio de notificação por escrito ao Administrador nesse sentido com 3 (três) dias úteis de antecedência e desde que: **(i)** esteja em curso a amortização *pro rata*; **(ii)** a Classe tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, recomposto integralmente a reserva de caixa e a reserva de amortização (neste último caso, quando aplicável), nos termos do regulamento, e feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente; **(iii)** até a respectiva data de amortização/resgate, não se tenha verificado qualquer dos eventos de avaliação ou eventos de

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

liquidação antecipada, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados nos termos e prazos do regulamento; **(iv)** sejam observadas a ordem de alocação de recursos, a preservação da reserva de caixa e a preservação da reserva de amortização (neste último caso, quando aplicável); **(v)** no caso de amortização extraordinária, considerada *pro forma* a amortização pretendida, sejam observados os índices de subordinação; e **(vi)** no caso de amortização extraordinária, a Classe possua **(a)** patrimônio líquido inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou **(b)** mais de 5,00% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido em disponibilidades, em todo caso incluídas as reservas de amortização e reserva de caixa, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

Na realização das amortizações/resgates, todos os cotistas serão previamente notificados pelo Administrador, inclusive sobre o valor total esperado envolvendo cada amortização, o que deverá ocorrer por meio de documento escrito, a ser enviado com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência ou, se de forma eletrônica, com 1 (um) dia útil de antecedência da data de realização do pagamento de amortização/resgate.

Qualquer amortização ou resgate deverá englobar todos os titulares de cotas da respectiva série da subclasse amortizada, considerados de forma proporcional e em igualdade de condições, não havendo entre eles qualquer relação de subordinação, observada a subordinação e prioridade de pagamentos existente entre as classes de cotas emitidas.

Durante o período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, houve amortização de cotas, conforme o quadro abaixo:

Subclasse	06/06/2025 a 30/11/2025
Sênior	(24.123)
Subordinada mezanino A	(4.188)
Subordinada mezanino B	(3.053)
Total	**(31.364)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui 808.471,6079 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	640.000,0000	647.297
Subordinada mezanino A	100.000,0000	101.263
Subordinada mezanino B	60.000,0000	60.905
Subordinada júnior	1.000,0000	43.249
Subordinada mezanino B2	7.471,6079	7.472
Total	**808.471,6079**	**860.186**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, conjunto 174, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para a prestação do serviço de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) Os serviços de cobrança dos direitos creditórios constantes na carteira da Classe são prestados pela Creditas Soluções Financeiras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.708/0001-24, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, espaço 01 do 30º andar da Ala B do Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou seu respectivo sucessor a qualquer título, contratado para realizar a cobrança ordinária dos direitos creditórios endossados e extraordinária dos direitos creditórios inadimplidos, nos termos do contrato de cobrança (“Agente de Cobrança”).

d) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria e escrituração das cotas, é devida pela Classe ao Administrador uma taxa de administração de acordo com os percentuais indicados na tabela abaixo incidentes sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 10,00 (dez mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Patrimônio líquido	Taxa de administração
Até R$ 1.000.000,00	0,09% ao ano
De R$ 1.000.000,01 a R$ 2.000.000,00	0,07% ao ano
A partir de R$ 2.000.000,01	0,05% ao ano

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 2.853 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante uma taxa de custódia de acordo com os percentuais indicados na tabela abaixo incidentes sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 4,00 (quatro mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Patrimônio líquido	Taxa de controladoria e custódia
Até R$ 2.000.000,00	0,03% ao ano
A partir de R$ 2.000.000,01	0,02% ao ano

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

No período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 78 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos creditórios e ativos financeiros, é devida pela Classe à Gestora uma taxa de gestão equivalente a 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 30,00 (trinta mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.156 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de cobrança

Sem prejuízo do previsto acima, a Classe pagará pelos serviços do Agente de Cobrança o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para acompanhamento de serviços de direitos creditórios endossados realizados pelo Custodiante, em relação a cada boleto e/ou documento de pagamento emitido, somado aos valores variáveis previstos no contrato de cobrança, conforme o serviço prestado para cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

O valor fixo da remuneração do Agente de Cobrança será atualizado a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início da Classe, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IPCA, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS e outros que porventura venham a incidir) incidentes tal remuneração serão acrescidos à referida remuneração com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

No período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de cobrança foi de R$ 1.216 e encontra-se apresentada na rubrica de "Cadastro e cobrança" na demonstração do resultado.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	1.011,4012	1,14	100% CDI + 2,40% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	1.086,7859	8,68	100% CDI + 2,40% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. A	Rentabilidade da cota sub. mez. A	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	1.012,6295	1,26	100% CDI + 4,15% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. A (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. A (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	1.295,7400	29,57	100% CDI + 4,15% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. B	Rentabilidade da cota sub. mez. B	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	1.015,0997	1,51	100% CDI + 7,35% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. B (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. B (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	1.468,0167	46,80	100% CDI + 7,35% a.a.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

Data	Valor da cota sub. mez. B 2	Rentabilidade da cota sub. mez. B 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	1.000,0000	-	Não definido.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de novembro de 2025 (*)	43.249,1053	4.224,91	Não definido.

(*) Período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no período de 06 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Docusign Envelope ID: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11

19. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Certificate Of Completion

Envelope Id: 4B577916-48D1-4358-A7DE-7AAF5B07FC11
Subject: Complete with Docusign: DFs FIDC Creditas Auto XII - 30.11.2025 (Final).pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Source Envelope:
Document Pages: 36
Certificate Pages: 2
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Signatures: 1
Initials: 0

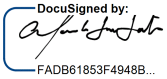
Envelope Originator:
Erick Lima
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
erick.lima@pwc.com
IP Address: 134.238.160.204

Record Tracking

Status: Original
27 February 2026 | 20:48
Status: Original
27 February 2026 | 22:45

Holder: Erick Lima
erick.lima@pwc.com
Holder: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com

Location: DocuSign
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Marcelo Teixeira marcelo.l.teixeira@pwc.com Partner PricewaterhouseCoopers Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP-Brasil Issuer: AC SyngularID Multipla Subject: CN=MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757	DocuSigned by:  FADB61853F4948B... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 98.91.96.235 Certificate policy: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf	Sent: 27 February 2026 | 20:48 Resent: 27 February 2026 | 22:29 Viewed: 27 February 2026 | 22:34 Signed: 27 February 2026 | 22:45

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via Docusign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Erick Lima erick.lima@pwc.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 27 February 2026 | 22:45 Viewed: 27 February 2026 | 22:45 Signed: 27 February 2026 | 22:45

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via Docusign

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	27 February 2026 | 20:48
Certified Delivered	Security Checked	27 February 2026 | 22:34
Signing Complete	Security Checked	27 February 2026 | 22:45
Completed	Security Checked	27 February 2026 | 22:45

Payment Events	Status	Timestamps